



Prefeitura do Município de Garça

Estado de São Paulo

Diretoria do Expediente

LEI N.º 1.223/69

Cf. N.º

Júlio Marcondes de Moura, Prefeito do Município de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber - que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:-

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a vender, por intermédio de corretores oficiais, V E T A DO, as ações de sua propriedade, emitidas pela PETROLEO BRASILEIRO - S/A PETROBRAS a saber:-

- a) Cautela nº 40.299 - 4.483 ações de nºs 1.859.671.080 a ...
1.859.675.562 NCr\$.4.483,00
- b) Cautela nº 32.573 - 1.726 ações de nºs 1.244.314.725 a ...
1.244.316.450 NCr\$.1.726,00
- c) Cautela nº 35.962 - 5.178 ações de nºs 1.335.650.918 a ...
1.335.656.095 NCr\$.5.178,00

§ único - A venda a que se refere este dispositivo, deverá ser feita com direitos a subscrição de acordo com a Assembléia Geral Extraordinária realizada em 25/4/1969.

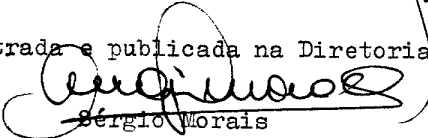
Artigo 2º - Os ônus da operação serão levados à débito da conta de Administração financeira Diversos.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 9 de setembro de 1969

Júlio Marcondes de Moura
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Diretoria do Expediente, na data supra.


Sérgio Moraes

Diretor do Expediente

m.o.n.y.